



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

Mais informações

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
www.vicosa.ce.gov.br/diario.php?id=424





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

O Que é o diário oficial

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

SUMÁRIO

✓ **Decreto: 43/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS EM GRATIFICAÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR, DIRETOR ESCOLAR, COORDENADOR DE ESCOLA, COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

✓ **Portarias: 127/2020**

Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial.

✓ **Portarias: 128/2020**

Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial.

✓ **Portarias: 129/2020**

Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial.

✓ **Portarias: 130/2020**

Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial.

✓ **Portarias: 131/2020**

Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial.

✓ **Portarias: 132/2020**

Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial.

✓ **Portarias: 133/2020**

Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial.

✓ **Portarias: 134/2020**

Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial.

✓ **Portarias: 135/2020**

Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

✓ **Portarias: 136/2020**

Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial.

✓ **Portarias: 137/2020**

Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial.

✓ **Leis: 737/2020**

Dispõe sobre a atualização dos salários, proventos e vantagens dos servidores públicos municipais de Viçosa do Ceará, e dá outras providências.

✓ **Leis: 738/2020**

Atualiza os Vencimentos dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Viçosa do Ceará, e dá outras Providências.

✓ **Leis: 739/2020**

Dispõe sobre a atualização dos salários, proventos e vantagens dos servidores públicos municipais de Viçosa do Ceará, e dá outras providências.

✓ **Leis: 740/2020**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 584, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

✓ **Aviso de Licitação: 11/2020**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE CONTROLE ESPECIAL, MANIPULADOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EPI'S.

✓ **Aviso de Resultado de Habilitação: 1/2020**

CONSTRUÇÃO DE ANEXO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192).

✓ **Portarias: 72/2020**

Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. FRANCISCO CARLOS BRITO DE OLIVEIRA – MOTORISTA, a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária...

✓ **Edital de Convocação: 03/2020**

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS constantes das relações em anexo (ANEXO I, II E III), para comparecerem a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Solar da Marcela, sito a Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa Nº 322 - Centro ...

✓ **Portarias: 138/2020**

Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS EM GRATIFICAÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR, DIRETOR ESCOLAR, COORDENADOR DE ESCOLA, COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 043/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS EM GRATIFICAÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR, DIRETOR ESCOLAR, COORDENADOR DE ESCOLA, COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo inciso XXIV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, amparado na Lei Municipal Nº 607 de 01 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal Nº 625 de 25 de novembro de 2013, alterada pela Lei Nº 718/2019 de 02 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º – Nomeia os servidores constantes dos anexos I,II,III,IV e V, para ocuparem as funções de Direção, Supervisão e Coordenação junto a Secretaria Municipal de Educação, concedendo-lhes a gratificação de exercício da função.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA
PREFEITO

DIRETORES – ANEXO I

Nome do Professor	Cargo	Escola	Nº de alunos
Adriana dos Santos Loiola Aragão	Diretora	E.E.F. João Firmino de Sousa	351
Adriano Carneiro da Cunha	Diretor	CEJA	450
Alana da Silva Pereira	Diretora	E.E.I.F. Dep. Januário Feitosa	303
Aloísio Ângelo dos Santos Filho	Diretor	E.E.F. Reginaldo Carneiro da Cunha	158
Ana Cléria Maria de Siqueira	Diretora	E.E.F. José Victor Fontenele	151
Ana Maria Fernandes Moreira	Diretora	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	305
Antônio César Araújo dos Santos	Diretor	E.E.F. João Gomes Moreira	170
Antônio Custódio Neto	Diretor	E.E.F. Josias Vieira da Silva	226
Camila dos Santos Galvão de Moraes	Diretora	E.E.I.F. Antônio Ângelo dos Santos	151
Carlino dos Santos Ferreira	Diretor	E.E.I.F. Antônio Carneiro Magalhães	168
Edna Cavalcante Vieira	Diretora	E.E.F. Ana Bezerril Fontenele	152
Eliete Moraes de Oliveira	Diretora	E.E.F. Manoel José da Silva	407
Elizângela Dantas Castelo Branco	Diretora	E.E.F. de Quatiguaba	229
Erivana da Frota Figueira	Diretora	E.E.I.F. Jaguaribe II	192
Euda Machado Frota	Diretora	E.E.I.F. Salustiano da Costa Cardoso	229
Evódia Rodrigues Bento Mapurunga	Diretora	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	445
Francimir Oliveira Vasconcelos Carvalho	Diretor	E.E.F. Arco-Iris	152
Francisca Carla Carvalho Batista	Diretora	CEB Nossa Senhoras das Vitórias	157



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

Francizete Rodrigues da Silva Chaves	Diretora	E.E.F. Alderico Nogueira	152
Gerardo Marques de Moraes	Diretor	E.E.F. João Paulino	303
João Bernardes da Silva Filho	Diretor	E.E.F. de Oiticicas	341
João Fontenele Figueira	Diretor	E.E.F. Pequeno Polegar	171
João Paulo da Rocha	Diretor	E.E.F. Santa Bárbara	207
José Eduardo de Oliveira	Diretor	E.E.I.F. Alice Rodrigues Passos	238
José Valdo Bezerra do Nascimento	Diretor	E.E.I.F. Francisco Roque de Almeida	175
Juraci Magalhães Rodrigues	Diretor	E.E.I.F. João dos Anjos Fontenele	165
Maria Adriana Alves	Diretora	E.E.F. José Fontenele Magalhães	190
Maria das Graças Oliveira Moraes	Diretora	E.E.F. João Euclides de Moraes	312
Maria de Jesus Rodrigues Magalhães	Diretora	E.E.F. Pedro Manoel dos Santos	312
Maria Wellitanizy Rocha de Brito	Diretora	E.E.F. Isaac Vieira do Espirito Santo	281
Nazaré Silva Sousa	Diretora	E.E.F. Francisco Sales Rodrigues	205
Salette Costa Alves	Diretora	E.E.F. Eduvirges Maria de Arruda	278
Silvana de Sousa	Diretora	E.E.I.F. João Eufrásio de Oliveira	324
Terezinha Maria de Brito	Diretora	E.E.F. Chapeuzinho Vermelho	191
Willia Maria Oliveira de Andrade	Diretora	E.E.F. Monsenhor José Carneiro da Cunha	535

SUPERVISÃO SME – ANEXO II

Nome do Professor	Cargo	Escola
Ana Lúcia Oliveira do Nascimento	Supervisora	SME
Fabiana Cristina de Arruda	Supervisora	SME
Francisco Lima da Silva	Supervisor	SME
Ímelda Frota Machado	Supervisora	SME
Lilian de Sousa Passos	Supervisora	SME
Luciana Araújo Arruda	Supervisora	SME
Lucilaine Alves da Silva	Supervisora	SME
Luzanira Gomes da Rocha	Supervisora	SME
Maria de Jesus Alves da Silva	Supervisora	SME
Naisy Cristina da Silva	Supervisora	SME
Nayane Araújo Cardoso	Supervisora	SME
Priscila Fontenele de Araújo	Supervisora	SME
Rosa Ramos dos Santos	Supervisora	SME
Suiane Mapurunga Fontenele	Supervisora	SME
Valquíria Vasconcelos Moreira	Supervisora	SME



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

COORDENAÇÃO SME – ANEXO III

Albetiza Maria da Silva Borges	Coordenadora Pedagógica	SME
Andréa de Brito Fontenele Rodrigues	Coordenadora Pedagógica	SME
Elisete Oliveira Ferreira	Coordenadora Pedagógica	SME
Kátia Castelo Branco Daniel de Arruda	Coordenadora Pedagógica	SME
Maria do Socorro Frota Carneiro	Coordenadora Pedagógica	SME
Regina Cláudia da Silva	Coordenadora Pedagógica	SME

COORDENADORES PEDAGÓGICOS – ANEXO IV

Nome do Professor	Cargo	Escola	Nº de alunos
Adriana Carvalho Batista	Coordenadora Pedagógica	E. E. F. Santa Bárbara	207
Adriana Célia Rodrigues de Carvalho	Coordenadora Pedagógica	E.E.I.F. Raimundo Ramos de Andrade	112
Adriana Vasconcelos Moreira Alves	Coordenadora Pedagógica	E.E.F. Vicente Lucas Brás	87
Ana Maria de Brito	Coordenadora Pedagógica	E.E.I.F. Dep. Januário Feitosa	303
Andréa Terceiro de Araújo	Coordenadora Pedagógica	CEB Nossa Senhora das Vitórias	157
Antônia Vieira de Moraes Moreira	Coordenadora Pedagógica	E.E.I.F. Ubari	60
Antônio Edilton Silva Fontenele	Coordenador Pedagógico	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	445
Camila Alves Cardoso Leandro	Coordenadora Pedagógica	E.E.F. Arco-Íris	152
Cláudia Arruda Lessa Castro	Coordenadora Pedagógica	E.E.F. Pequeno Polegar	171
Cleonice Passos de Damasceno Rocha	Coordenadora Pedagógica	Creche e Pré-Escola Criança Feliz	62
Cristiane Neres Pereira	Coordenadora Pedagógica	E.E.F. João Paulino de Oliveira	85
Dayane Silva dos Santos	Coordenadora Pedagógica	E.E.I.F. Conrado Félix Vieira	101
Edna Maria de Araújo	Coordenadora Pedagógica	E.E.I.F. Boqueirão do Itagurussu	54
Edna Siqueira de Oliveira	Coordenadora Pedagógica	CEI Miguel Domingos de Sousa	100



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

Elieldo Tavares de Sousa	Coordenadora Pedagógica	E.E.F. Gladys Beviláqua	107
Eridan da Silva Brito	Coordenadora Pedagógica	Proinfância Santa Terezinha	122
Flávia Maria Morais Freire	Coordenadora Pedagógica	E.E.I.F. Francisco Roque de Almeida	175
Florinda Rocha Daniel de Miranda	Coordenadora Pedagógica	E.E.F. Salustiano da Costa Cardoso	229
Francilene dos Santos de Oliveira	Coordenadora Pedagógica	E.E.F. Pedro Manoel dos Santos	312
Francineide Rocha de Oliveira	Coordenadora Pedagógica	E.E.F. Josias Vieira da Silva	226
Francisca das Chagas Vieira	Coordenadora Pedagógica	CEJA	450
Francisca de Arruda Magalhães	Coordenadora Pedagógica	E.E.I.F. Antônio Carneiro Magalhães	168
Francisca Maria de Carvalho	Coordenadora Pedagógica	Proinfância Francisco Arruda de Araújo	80
Francisco José Neres	Coordenador Pedagógico	E.E.F. Francisco Vieira Júnior	117
Francisco Sérgio Carneiro Fontenele	Coordenador Pedagógico	E.E.F. Mons. José Carneiro da Cunha	535
Francisco Tiago de Sousa	Coordenador Pedagógico	E.E.F. Chapeuzinho Vermelho	191
Gilberto de Almeida Melo	Coordenador Pedagógico	E. E. I. F. Cajueiro do Neco	81
Helenilda Batista dos Santos	Coordenadora Pedagógica	E.E.I.F. Francisco Bruno Aragão	148
Iranilda Fontenele de Oliveira	Coordenadora Pedagógico	CEI Professor Jair Siqueira	91
Irene Neres Batista	Coordenadora Pedagógica	E.E.F. Isaac Vieira do Espirito Santo	281
Irene Pereira Fontenele Mapurunga	Coordenadora Pedagógica	Creche São José	98
Islândia Maria dos Santos	Coordenadora Pedagógica	E.E.I.F. Monsenhor Carneiro	135
Joana Lúcia Fontenele Mapurunga	Coordenadora Pedagógica	E.E.F. João Gomes Moreira	170
José de Castro Ferreira dos Santos	Coordenador Pedagógico	CEI Padre Vieira	86
José Raimundo Araújo	Coordenador Pedagógico	E.E.F. Eduvirges Maria de Arruda	278
Juliana dos Anjos de Brito	Coordenadora Pedagógica	E.E.F. Reginaldo Carneiro da Cunha	158



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

Leda Maria Albino da Silva	Coordenadora Pedagógica	E.E.I.F. Alice Rodrigues Passos	238
Leila Maria Brito da Silva	Coordenadora Pedagógica	E.E.F. Manoel José da Silva	407
Márcia Castelo Branco Daniel	Coordenadora Pedagógica	Creche e Pré-Escola Menino Jesus de Praga	107
Maria Claudete Pereira	Coordenadora Pedagógica	E.E.I.F. João Bonifácio do Nascimento	130
Maria da Paz Cardoso da Silva	Coordenadora Pedagógica	CEI Hiran Ferreira Lima Rocha	78
Maria do Socorro do Espírito Santo	Coordenadora Pedagógica	E.E.F. Francisco Alderico Nogueira	152
Maria do Socorro Vieira	Coordenadora Pedagógica	E.E.F. Mons. José Carneiro da Cunha	535
Maria Eliane de Brito	Coordenadora Pedagógica	E.E.I.F. Francisco Mamede de Brito	80
Maria Eliete Cardoso da Silva	Coordenadora Pedagógica	E.E.F. Vicente Ferreira de Miranda	63
Maria Elza Saraiva Muniz	Coordenadora Pedagógica	E.E.F. Trapiá	88
Maria Helena Rodrigues	Coordenadora Pedagógica	CEI Francisco Raimundo de Brito	83
Maria José Passos	Coordenadora Pedagógica	E.E.I.F. de Jaguaribe II	192
Maria José Vieira	Coordenadora Pedagógica	E.E.F. Crispim Antônio de Oliveira	116
Maria José Vieira de Sousa	Coordenadora Pedagógica	E.E.F. Francisco Sales Rodrigues	205
Maria Moema Soares do Nascimento	Coordenadora Pedagógica	CEI de Oiticicas	142
Marlene da Frota Figueira	Coordenadora Pedagógica	CEI Braz Batista da Cunha	103
Mônica da Silva Veras	Coordenadora Pedagógica	CEI General Tibúrcio	96
Paulo José Arruda de Araújo	Coordenador Pedagógico	E.E.F. João Firmino de Sousa	327
Raquel Brito de Araújo	Coordenadora Pedagógica	E.E.F. João Paulino	303
Rosa Oliveira Nascimento	Coordenadora Pedagógica	CEI Manoel José Borges	109



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

Rosélia Alves de Brito	Coordenadora Pedagógica	E.E.I.F. João Eufrásio de Oliveira	324
Rosenilda Rodrigues da Costa Silva	Coordenadora Pedagógica	E.E.F. Oiticicas	341
Rosimayre dos Santos Sousa Arruda	Coordenadora Pedagógica	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	305
Rosineide Nunes Pierre	Coordenadora Pedagógica	CEI Santo Expedito	88
Silvia Cristina Rodrigues	Coordenadora Pedagógica	E.E.F. José Victor Fontenele	151
Tânia Maria Carvalho de Sousa Araújo	Coordenadora Pedagógica	E.E.F. José Fontenele Magalhães	190
Vanessa Aparecido Ribeiro de Amorim	Coordenadora Pedagógica	E.E.I.F. João dos Anjos Fontenele	165
Vilani Xavier Pereira	Coordenadora Pedagógica	E.E.I.F. João Zeferino Rodrigues	70

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA– ANEXO V

Alaíde Lourdes Magalhães Vasconcelos	Coordenadora Administrativa Financeira	E.E.F. João Firmino de Sousa
Antônia Costa Alves	Coordenadora Administrativa Financeira	Proinfância Nossa Senhora de Fátima
Irismarta Castelo Branco de Sousa	Coordenador Administrativo Financeiro	E.E.F. João Paulino
Janete Sousa Silva	Coordenadora Administrativa Financeira	E. E. I..F. João Eufrásio de Oliveira
José Bonifácio de Carvalho Soares	Coordenador Administrativo Financeiro	E.E.F. João Euclides de Moraes
José Caetano Borges	Coordenador Administrativo Financeiro	E. E. F. de Oiticicas
José Maurício Pereira Olivindo	Coordenador Administrativo Financeiro	E.E.F. Monsenhor José Carneiro da Cunha
Maria do Carmo Santos	Coordenadora Administrativa Financeiro	E.E.F. Manoel José da Silva
Rosires Muniz da Silva	Coordenadora Administrativa Financeira	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães
Silviana Siqueira Pereira	Coordenadora Administrativa Financeira	E.E.F. Isaac Vieira do Espirito Santo



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial.

PORTARIA nº 127/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014286-84.2017.8.06.0182.

R E S O L V E:

I – Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Turno
Francinilda Sousa dos Santos	6581	E.E.I.F. João Bonifácio do Nascimento	manhã

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 19 de fevereiro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial.

PORTARIA nº 128/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014290-24.2017.8.06.0182.

R E S O L V E:

I - Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Turno
Daniel do Nascimento Silva dos Santos	6602	E.E.I.F. João dos Anjos Fontenele	manhã

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 19 de fevereiro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial.

PORTARIA nº 129/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0012451-27.2018.8.06.0182.

R E S O L V E:

I - Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Turno
Taciana da Silva Cardoso Barbosa	7555	E.E.I.F. Francisco Bruno de Aragão	tarde

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 19 de fevereiro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial.

PORTARIA nº 130/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014291-09.2017.8.06.0182.

R E S O L V E:

I – Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Turno
Eduardo Sávio de Sousa Passos	6599	E.E.F. João Paulino	manhã

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 19 de fevereiro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial.

PORTARIA nº 131/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014284-17.2017.8.06.0182.

R E S O L V E:

I – Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Turno
Maria das Graças Albuquerque da Rocha	6520	E.E.I.F. Francisco Bruno Aragão	tarde

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 19 de fevereiro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial.

PORTARIA nº 132/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014285-02.2017.8.06.0182

R E S O L V E:

I – Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Turno
Maria Assunção de Sousa	1061	E.E.I.F. Antônio Ângelo dos Santos	tarde

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 19 de fevereiro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial.

PORTARIA nº 133/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0012447-87.2018.8.06.0182.

R E S O L V E:

I - Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Turno
Gabrielle Rose Racine de Britto Menezes	7484	E.E.I.F. Francisco Mamede de Brito	tarde

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 19 de fevereiro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial.

PORTARIA nº 134/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014292-91.2017.8.06.0182.

R E S O L V E:

I - Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Turno
Marcos Roberto da Cunha	6399	E.E.F. Francisco Alderico Nogueira	manhã

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 19 de fevereiro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial.

PORTARIA nº 135/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014326-66.2017.8.06.0182.

R E S O L V E:

I – Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Turno
Rozanna Alves de Vasconcelos	6674	Proinfância Francisco Arruda de Araújo	tarde

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 19 de fevereiro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial.

PORTARIA nº 136/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos a Portaria 118/2020 datada de 10 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0011967-12.2018.8.06.0182.

R E S O L V E:

I – Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS
Francisca Pereira de Oliveira	6654	E.E.F. Pedro Manoel dos Santos

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 19 de fevereiro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial.

PORTARIA nº 137/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0011955-95.2018.8.06.0182.

R E S O L V E:

I – Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Turno
Haroldo Alves de Carvalho	6630	E.E.F. Cajueiro do Neco	manhã

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 19 de fevereiro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Dispõe sobre a atualização dos salários, proventos e vantagens dos servidores públicos municipais de Viçosa do Ceará, e dá outras providências.

LEI Nº. 737/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a atualização dos salários, proventos e vantagens dos servidores públicos municipais de Viçosa do Ceará, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fixa em R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais) o salário mensal dos servidores públicos do Município de Viçosa do Ceará ocupantes de cargos de provimento efetivo, além dos contratados temporariamente, cuja remuneração salarial mensal percebida até dezembro de 2019 por estes, seja inferior ao valor acima fixado, tendo como base de referência para realização dos cálculos, a carga horária semanal de 40h (quarenta horas) trabalhadas.

Art. 2º. - Os proventos de aposentadorias, pensões e demais benefícios pagos pelo VIÇOSA PREV, através do Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará, serão reajustados conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Federal nº. 13.152, de 29 de julho de 2015 e com a Medida Provisória nº. 916, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º. - As aposentadorias concedidas com fundamento no Art. 6º. da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, serão reajustados pelo critério da paridade, isto é, conforme a regra prevista no art. 7º da mesma Emenda, e com base no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 4º. - As aposentadorias por invalidez permanente dos servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, serão reajustadas pelo mesmo percentual estabelecido aos servidores efetivos ativos, no mesmo cargo em que se deu a aposentadoria, segundo a determinação contida na Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003, concomitante com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70 de 29 de março de 2012.

Art. 5º. - As aposentadorias concedidas com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, e as pensões por morte derivadas dos proventos das aposentadorias concedidas com base neste mesmo artigo, terão como forma de reajuste a paridade prevista no art. 7º. da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro 2003.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo os seus efeitos financeiros que retroagem a 1º. de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, em 19 de Fevereiro de 2020.

José Firmino de Arruda
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Atualiza os Vencimentos dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Viçosa do Ceará, e dá outras Providências.

LEI Nº. 738/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Atualiza os Vencimentos dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Viçosa do Ceará, e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . - Os Professores da Rede Pública Municipal terão seus Salários Base, reajustados na mesma proporção do Piso Salarial Nacional dos Professores, ou seja, em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), o percentual de reajuste concedido pelo Governo Federal, com os seus efeitos retroagindo a 1º. de janeiro de 2020, passando os valores a serem:

§ 1º. - Os Professores com carga horária mensal trabalhada de 100h/a (cem horas/aula) perceberão salário base mensal nas seguintes proporções:

- I - Professor Classe "A" R\$ 1.443,10 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos);
- II - Professor Classe "B" R\$ 1.735,43 (Hum mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos);
- III - Professor Classe "C" R\$ 2.040,23 (Dois mil, quarenta reais e vinte e três centavos).

§ 2º . - Professores com carga horária mensal trabalhada de 200h/a (duzentas horas/aula), perceberão salário base mensal, nas seguintes proporções:

- I - Professor Classe "A" R\$ 2.886,20 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos);
- II - Professor Classe "B" R\$ 3.470,87 (Três mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos);
- III - Professor Classe "C" R\$ 4.080,45 (Quatro mil, oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º. de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, em 19 de fevereiro de 2020.

José Firmino de Arruda
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Dispõe sobre a atualização dos salários, proventos e vantagens dos servidores públicos municipais de Viçosa do Ceará, e dá outras providências.

LEI Nº. 739/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a atualização dos salários, proventos e vantagens dos servidores públicos municipais de Viçosa do Ceará, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa em R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) o salário mensal dos servidores públicos do Município de Viçosa do Ceará ocupantes de cargos de provimento efetivo, além dos contratados temporariamente, cuja remuneração salarial mensal percebida até janeiro de 2020 por estes, seja inferior ao valor acima fixado, tendo como base de referência para realização dos cálculos, a carga horária semanal de 40h (quarenta horas) trabalhadas.

Art. 2º. Os proventos de aposentadorias, pensões e demais benefícios pagos pelo VIÇOSA PREV, através do Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará, serão reajustados conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Federal nº. 13.152, de 29 de julho de 2015 e com a Medida Provisória nº. 919, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 3º. As aposentadorias concedidas com fundamento no Art. 6º. da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, serão reajustados pelo critério da paridade, isto é, conforme a regra prevista no art. 7º da mesma Emenda, e com base no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 4º. As aposentadorias por invalidez permanente dos servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, serão reajustadas pelo mesmo percentual estabelecido aos servidores efetivos ativos, no mesmo cargo em que se deu a aposentadoria, segundo a determinação contida na Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003, concomitante com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70 de 29 de março de 2012.

Art. 5º. As aposentadorias concedidas com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, e as pensões por morte derivadas dos proventos das aposentadorias concedidas com base neste mesmo artigo, terão como forma de reajuste a paridade prevista no art. 7º. da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro 2003.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo os seus efeitos financeiros que retroagem a 1º. de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, em 19 de Fevereiro de 2020.

José Firmino de Arruda

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 584, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 740/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 584, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera as alíneas “a” e “b”, e acrescenta a alínea “c”, todos do art. 4º da Lei Municipal nº 584, de 24 de novembro de 2011, que passam a ter a seguinte redação:

- a) Plenária do CMS;
- b) Mesa Diretora, Câmaras Técnicas e Comissões;
- c) Secretaria Executiva”

Art. 2º. Altera os incisos XII e XIII do art. 5º da Lei Municipal nº 584, de 24 de novembro de 2011, que passam a ter a seguinte redação:

“XII- Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar plano de aplicação e, quadrimestralmente a prestação de contas dos serviços, ações e recursos financeiros, bem como supervisionar e acompanhar a movimentação do Fundo Municipal de Saúde;

XIII- Estabelecer critérios e participar de Conferências de Saúde, a nível Municipal.”

Art. 3º. Altera o “caput”, os incisos I, II, III e IV e o parágrafo sétimo, todos do art. 6º da Lei Municipal nº 584, de 24 de novembro de 2011, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 6º – O Conselho Municipal de Saúde - CMS tem sua composição conforme estabelece a Lei Federal nº 8.142/90 e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, composto de representantes de instituições governamentais, prestadores de serviços de saúde, representantes de profissionais de saúde e os representantes dos usuários, assim composto:

I. Governo:

- a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social;

II. Prestador de Serviço de Saúde:

- a) 01(um) representante de Prestador de Serviço Público;
- b) 01(um) representante de Prestador de Serviço Privado Conveniado;

III. Profissionais de Saúde

- a) 01(um) representante dos Profissionais de Saúde de Nível Superior;
- b) 01(um) representante dos Profissionais de Saúde de Nível Médio;
- c) 01(um) representante dos Profissionais de Saúde de Nível Fundamental;
- d) 01(um) representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- e) 01(um) representante dos Agentes de Combate às Endemias;

IV. Usuários

- a) 01(um) representante dos usuários do Distrito de Manhoso;
- b) 01(um) representante dos usuários do Distrito de Padre Vieira;
- c) 01(um) representante dos usuários do Distrito de Quatiguaba;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

- d) 01(um) representante dos usuários do Distrito de General Tibúrcio;
- e) 01(um) representante dos usuários do Distrito de Juá dos Vieiras;
- f) 01(um) representante dos usuários do Distrito de Lambedouro;
- g) 01(um) representante dos usuários do Distrito de Passagem da Onça;
- h) 01(um) representante dos usuários da Região do Cinturão Verde;
- i) 01(um) representante dos usuários da Sede do município de Viçosa do Ceará;
- j) 01(um) representante das Igrejas;

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de desistência ou vacância pelo titular, o conselheiro suplente assumirá completando o mandato do antecessor, ao mesmo tempo se promoverá a indicação ou eleição de um novo suplente; “

Art. 4º. Altera o “caput” do art. 8º da Lei Municipal nº 584, de 24 de novembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º . O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito pelos conselheiros podendo ser eleito conselheiro de qualquer segmento ou representação, sendo membro titular ou suplente.”

Art. 5º. Acrescenta o parágrafo único ao art. 8º da Lei Municipal nº 584, de 24 de novembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único. A autoridade máxima da direção do SUS em sua esfera de competência não deve e nem pode acumular o exercício de Presidente do Conselho de Saúde, a fim de privilegiar o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

José Firmino de Arruda
PREFEITO

SECRETARIA DE SAÚDE - LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE CONTROLE ESPECIAL, MANIPULADOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EPI´S.

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ– A Pregoeira comunica aos interessados que no próximo dia 12 de março de 2020, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020-SESA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE CONTROLE ESPECIAL, MANIPULADOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EPI´S. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação site: licitacoes.tce.ce.gov.br, vicoso.ce.gov.br/licitacoes <<http://www.vicoso.ce.gov.br/licitacoes>> e no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00h às 17:00hs, na Rua José Siqueira, nº 396, Centro, Viçosa do Ceará/CE, em 20 de fevereiro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

SECRETARIA DE SAÚDE - LICITAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE ANEXO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192).

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ– TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020-SESA, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE ANEXO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192). A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da seguinte forma: HABILITADAS: MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA-ME, RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. E INABILITADAS: AG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JV EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, A & N CONSTRUÇÕES LTDA, PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a” da lei de licitações vigente. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço Rua José Siqueira, 396, Centro, Viçosa do Ceará/Ce, em 20 de fevereiro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. FRANCISCO CARLOS BRITO DE OLIVEIRA – MOTORISTA, a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária...

Portaria N.º 72/2020

A Secretária Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de junho de 2014;

RESOLVE:

I – Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. FRANCISCO CARLOS BRITO DE OLIVEIRA – MOTORISTA, a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária para custear despesas de estada no dia 20 de fevereiro de 2020, na cidade de Fortaleza-CE, onde o mesmo conduzirá o veículo tipo Ambulância de placa PMA 0751; Atendendo à uma solicitação do Instituto Dr. José Frota - IJF – Fortaleza - Ceará, para buscar a paciente Maria Assunção Vieira Soledade, onde a mesma retorna ao município de origem – Viçosa do Ceará. Saliento que tal paciente foi submetida a uma cirurgia ortopédica no referido hospital, recebendo alta na data de hoje, 20/02/2020, conforme anexo.

II – Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: 0706 10 122 0037 2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 20 de fevereiro de 2020.

Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha
– Secretária Municipal de Saúde –



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS constantes das relações em anexo(ANEXO I, II E III), para comparecerem a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Solar da Marcela, sito a Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa Nº 322 - Centro ...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas demais leis que regem a espécie,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público objeto do Decreto nº 074/2019, de 05 de abril de 2019;

CONSIDERANDO os resultados dos exames clínicos de averiguação de aptidão física e mental dos candidatos que atenderam ao edital de convocação 001/2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS constantes das relações em anexo(ANEXO I, II E III), para comparecerem a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Solar da Marcela, sito a Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa Nº 322 - Centro, nos dias úteis no período compreendido entre 21 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2020, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, para apresentação dos documentos exigidos para o ato de nomeação e posterior posse, de acordo com o disposto no Capítulo XII, item 5, do Edital 001/2018.

II- Relação dos documentos obrigatórios a serem apresentados:

- 1) fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 2) fotocópia e original do diploma ou certificado exigido para o cargo, conforme a qualificação indicada no Anexo I, parte integrante do Edital;
- 3) fotocópia e original do Título de Eleitor (com o comprovante de votação na última eleição);
- 4) fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (situação regular), sendo do sexo masculino;
- 5) fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- 6) fotocópia e original da Certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21anos, solteiros), se for o caso;
- 7) fotocópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de que nunca fez cadastro;
- 8) fotocópia e original (frente e verso) da folha constando o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

- 9) fotocópia e original do comprovante de residência;
- 10) fotocópia e original do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;
- 11) duas fotos 3x4 recentes;
- 12) laudo médico favorável, fornecido por médico da Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, atestando a capacidade física e mental do candidato para o exercício do cargo;
- 13) no caso da pessoa com deficiência, amparada pelo Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, relatório médico da Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ;
- 14) todos exames laboratoriais e de imagem solicitados no Edital e seus anexos;
- 15) declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal, conforme art.37, inciso XVI da Constituição Federal;
- 16) declaração de bens e valores atualizada até a data da posse;
- 17) declaração de que não é aposentado por invalidez.

III- A não apresentação dos documentos na forma do disposto neste edital impedirá o candidato de ser nomeado ao cargo público.

IV- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANEXO I

INSCRICA O	CANDIDATO	NASCIMENT O	CARGO	COLOCAÇÃ O
158008283	GEILSA MARIA DOS SANTOS SILVA	21/11/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8º
158009462	MARCIA VERAS CARDOSO	21/03/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9º
158007428	VANUZA SANTOS DA COSTA	26/11/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10º
158010636	DIANA CARNEIRO DO NASCIMENTO	06/08/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13º
158012011	MARIA DOS REMEDIOS BRITO DA SILVA	10/02/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14º
158008642	RENATA CRISTINA DA SILVA SANTOS	22/11/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15º
158015735	ANTONIA HELENA FROTA MAGALHAES	18/09/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16º
158004918	PHABIANA DOS SANTOS LIMA	09/07/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17º
158010771	CATARINA FERREIRA MAPURUNGA	13/07/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18º
158016743	FRANCISCO MARCIO LIMA TEXEIRA	08/09/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	19º



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

158013894	CARLA LARISSI PEREIRA SILVA	23/09/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	21º
158015539	AMANDA DA ROCHA FONTENELE	23/08/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22º
158007455	HIGOR DE MATOS SOARES	15/03/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23º

ANEXO II

INSCRICAO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CARGO	COLOCAÇÃO
158008764	MARCELA ROCHA FERREIRA	03/05/1991	SECRETÁRIO ESCOLAR-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3º
158013803	ALESSANDRA FERREIRA LIMA	11/04/1996	SECRETÁRIO ESCOLAR-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4º
158001644	LAIRTON GONCALVES DA SILVA	11/06/1998	SECRETÁRIO ESCOLAR-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5º

ANEXO III

INSCRICAO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CARGO	COLOCAÇÃO
158014025	ANTONIA EIDIENE CARVALHO DOS SANTOS FONTENELE	27/12/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL	11º
158015666	MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA	25/08/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL	12º
158019730	ANA KARLA LEO CAVALCANTE	27/10/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL	14º
158009631	CLEIDIANE DE SOUZA MIRANDA	27/09/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL	15º
158005168	VANI SILVA GEREMIAS	25/08/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL	17º

JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial.

PORTARIA nº 138/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0011965-42.2018.8.06.0182.

R E S O L V E:

I – Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Turno
Jeferson Nildo Lima Sampaio	10694	E.E.F. Eduvirges Maria de Arruda	tarde

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 21 de fevereiro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXI de 27 de Fevereiro de 2020

EQUIPE DE GOVERNO

José Firmino de Arruda

Prefeitura Municipal



Antônio José Sousa de Morais

Gabinete do Prefeito



Adriano Silva dos Santos

Secretaria de Administração Geral



Eurico José Carneiro Fontenele Arruda

Secretaria de Finanças



Francisco Sebastião de Miranda Filho

Secretaria de Logística e Estratégia
Administrativa



Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha

Secretaria de Saúde



José Luciano Alexandre Mendes

Secretaria de Educação



Pedro da Silva Brito

Secretaria Geral de Infraestrutura



Renato Andrade Gurgel

Secretaria de Agricultura e Extensão Rural



Adriano Silva dos Santos

Secretaria de Desporto e Lazer



Daniela Rufino da Cunha

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente



Adriano Silva dos Santos

Secretaria da Cidadania e Promoção Social



Jose Elias Silva de Oliveira

Regime Próprio de Previdência Social(viçosa
Prev)

Mais informações

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

www.vicosa.ce.gov.br/diario.php?id=424

